

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2026 | Edição: 95 | Seção: 3 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2026

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) 2026

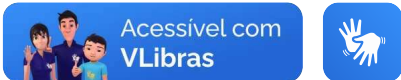
O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.794, de 22 de dezembro de 2025, a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.915, de 30 de março de 2026, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 422, de 15 de maio de 2026, na Portaria MEC nº 382, de 22 de maio de 2025, na Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026, e no Edital nº 21, de 25 de março de 2026, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 422, de 15 de maio de 2026, e pelo Edital nº 21, de 25 de março de 2026, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para participação no Enem.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

1.3 O Enem 2026 obedecerá ao cronograma a seguir e as ações nele mencionadas serão realizadas até às 23h59 (horário de Brasília-DF) do último dia do período estabelecido:



Ação		Período
Inscrições		25/5 a 5/6/2026
Pagamento da taxa de inscrição		25/5 a 10/6/2026
Tratamento pelo nome social		25/5 a 5/6/2026
Atendimento especializado	Solicitação	25/5 a 5/6/2026
	Resultado	19/6/2026
	Recurso	22/6 a 26/6/2026
	Resultado do recurso	3/7/2026
Aplicação		8/11 e 15/11/2026

1.4 O participante ausente no Enem 2025 que apresentou justificativa de ausência e teve sua solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2026 aprovada, conforme Edital nº 21, de 25 de março de 2026, deverá efetuar sua inscrição para participar do Enem, conforme item 5 deste Edital.

1.5 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2026 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2027, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.5.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras a serem estabelecidas no edital do Enem 2027.

1.6 A inscrição do Enem deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período estabelecido no item 1.3 deste Edital.

1.6.1 O concluinte do ensino médio no ano de 2026, matriculado em escola da rede pública, que não realizar sua inscrição no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital terá sua inscrição efetivada de forma automática, com base nos dados constantes do Sistema MEC Gestão Presente, regido pela Portaria MEC nº 832, de 16 de dezembro de 2025.

1.7 A aplicação do Enem seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.8 O Enem será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal.

1.8.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no sistema de inscrição e no Portal do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>>.

1.9 O Enem será aplicado por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.10 O Enem para adulto submetido à pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (Enem PPL) terá edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual de desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, e no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.915, de 30 de março de 2026; e na Portaria MEC nº 422, de 15 de maio de 2026.

2.2 De acordo com a Portaria MEC nº 422, de 15 de maio de 2026, os resultados do Enem deverão possibilitar:

- 2.2.1 A avaliação da qualidade do ensino médio no âmbito da educação básica;

2.2.2 A certificação de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência, conforme os procedimentos estabelecidos em ato próprio do Inep e das instituições certificadoras;

2.2.3 A utilização como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à educação superior, especialmente à ofertada pelas instituições federais de educação superior;

2.2.4 O acesso a programas governamentais de financiamento ou de apoio ao estudante da educação superior;

2.2.5 O desenvolvimento de estudos, diagnósticos e indicadores sobre a educação brasileira; e

2.2.6 A produção de indicadores educacionais relacionados ao ensino médio e ao monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
- 

2.3 A utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à educação superior é facultativa.

2.4 Com base no estabelecido nos § 1º e 2º do art. 38 e no art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Inep define como "treineiro" no Enem o participante que tenha menos de 18 anos no primeiro dia de aplicação do Exame e que concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2026.

2.4.1 O participante "treineiro" estará submetido às mesmas regras que os demais participantes, exceto quanto à divulgação dos resultados, que, por serem para fins de autoavaliação de conhecimentos, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados do Exame.

2.4.2 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" para as finalidades descritas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital. O participante "treineiro" deve estar ciente de que sua participação no Enem visa somente à autoavaliação.

2.4.3 O participante "treineiro" deverá declarar, em sistema, que tem ciência das condições descritas no item 2.4 deste Edital.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Enem é estruturado a partir de matrizes de referência disponíveis no Portal do Inep, no endereço <download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf>.

3.2 O Exame será constituído de quatro provas objetivas e uma redação em Língua Portuguesa. Cada prova objetiva terá 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.

3.3 O Enem avaliará as áreas de conhecimento do ensino médio e seus respectivos componentes curriculares e sua aplicação terá duração contada a partir da autorização do chefe de sala para o início das provas, conforme especificado no quadro a seguir:

Aplicação	Áreas do conhecimento avaliadas	Componentes curriculares	Duração da Aplicação
1º dia	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação	5h30
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia	
2º dia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia	5h
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	

3.3.1 Para o participante com tempo adicional aprovado, o tempo de prova seguirá o estabelecido nos itens 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital.

3.3.2 O participante responderá às questões da prova de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) escolhida no sistema de inscrição.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato d

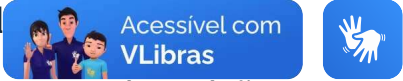
4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), discalculia, diabetes, fibromialgia, transtornos mentais, gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou outra condição específica.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento especializado e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia/cão de apoio emocional e utilizar material próprio: máquina de escrever em Braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose, bomba de insulina, medicamentos, toalha de mão e protetor auricular não eletrônico. Os recursos serão vistoriados pelo chefe de sala.

4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição.

4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar a condição no ato da inscrição, e no documento comprobatório da condição que motiva a solicitação deverá constar a necessidade de uso de aparelhos específicos para aferição da glicemia como glicosímetro ou sensor de monitoramento de glicose e/ou para aplicação de insulina, como ampola, seringa ou caneta aplicadora. Os aparelhos serão vistoriados pelo chefe de sala.

4.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante ou o participante que solicitar o recurso de acessibilidade sala reservada para acompanhante e tiver a solicitação aprovada deverá, nos dois dias de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada para ser o responsável pela guarda do lactente (criança) ou para ser acionado em caso de intercorrências com o participante.



4.2.1.4.1 O acompanhante do participante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir o disposto nos itens de 11.1.10 a 11.1.12 deste Edital, bem como ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

4.2.1.4.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre o participante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente (criança) e/ou do acompanhante do participante após o fechamento dos portões.

4.2.1.5 O participante em situação de classe hospitalar é aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

4.2.1.5.1 Não é considerado participante em situação de classe hospitalar aquele que, nas datas de aplicação do Enem 2026, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

4.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) prova em Braille - prova escrita em sistema tátil, Braille, e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

c) videoprova em Libras - prova em vídeo traduzida em Libras executada em um computador disponibilizado pelo Inep;

d) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tamanho 18;

e) prova com letra superampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tamanho 18;

f) leitor de tela - prova compatível com os softwares DosVox e NVDA, executada em um computador disponibilizado pelo Inep;

g) guia-intérprete - profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;

h) auxílio para leitura - profissional capacitado para realizar a leitura da prova;

i) auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrever as respostas das questões objetivas e transcrever a redação;

j) leitura labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

k) tempo adicional - tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada dia de aplicação do Exame, concedido caso o documento comprobatório da necessidade seja aprovado;

l) calculadora - recurso fornecido pelo Inep no dia de aplicação da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora;

m) sala com acessibilidade - sala para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

n) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

o) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

p) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira;

q) sala reservada para acompanhante - sala reservada para o acompanhante adulto autorizado a ser o responsável por tratar intercorrências com o participante durante a aplicação do Exame.

